



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

AVISO DE DISPENSA Nº 052/2026
Processo Administrativo n.º 112/2026

Torna-se público que o(a) Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem, realizará Dispensa para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 14/08/2026 as 9:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 19/08/2026 as 9:00 horas.

Envio das propostas: Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Complexo Administrativo Moisés Machado, na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira. Santa Rita de Jacutinga/MG ou endereço eletrônico cpl@srjacutinga.mg.gov.br. ou cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

Envio dos documentos de habilitação: endereço eletrônico cpl@srjacutinga.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo de roçadeiras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de determinado lote, deverá o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem, quando houver mais de um item no respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta na forma deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o encerramento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando necessário.

3.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá encaminhar, também, a declaração constante do Anexo IV.

3.10. Até o término do prazo de encerramento do envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não apresente valor superior ao da proposta já enviada.

4- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.** Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado pela Administração.
- 4.4.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer com preço acima do valor máximo definido para a contratação.
- 4.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.
- 4.6.** Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores ajustados à proposta vencedora.
- 4.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - f)** Em caso de indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.
- 4.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo fornecedor, no prazo concedido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.** O ajuste de que trata o item anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão encaminhados pelo interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mediante emissão das certidões correspondentes.

5.3. Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item anterior, poderá ser realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual abrange também o cadastro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o CEIS, o próprio TCU e o CNEP do Portal da Transparência, no endereço: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

5.4. Constatada a existência de sanção, o interessado será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

5.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

5.7. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7.1. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que tais informações constam no próprio certificado.

5.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o interessado não atender às exigências de habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do objeto e de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho, carta-contrato ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura ou retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

6.4. No caso de substituição do contrato por instrumento equivalente, o aceite da nota de empenho implica no reconhecimento de que:

I. a referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

II. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Para assinatura ou retirada do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1)** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer fase da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso da infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b)** Multa:
 - b.1)** moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b.2)** compensatória de 10% a 20% do valor do contrato, para infrações das alíneas “h” a “l”;
 - b.3)** compensatória de 10% a 20% do valor do contrato, para inexecução total prevista na alínea “c”;
 - b.4)** de 5% a 10% do valor do contrato para a infração da alínea “b”;
 - b.5)** de 1% a 5% do valor do contrato para infrações das alíneas “d” a “g”;
 - b.6)** de 1% a 5% do valor do contrato para a infração da alínea “a”, quando cabível.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem penalidade mais grave.

7.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos causados à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

V. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.5. Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções não exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

7.8. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os autos serão remetidos à autoridade competente para análise e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.9. A apuração das demais infrações seguirá o rito administrativo próprio.

7.10. O processamento do PAR não interfere nos demais processos administrativos de apuração de danos.

7.11. A aplicação das penalidades ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente da Lei nº 9.784/1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente Aviso com nova data;

8.2.2. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.3. As providências previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser adotadas também na hipótese de não comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

8.6. O resultado da dispensa será divulgado no sítio oficial do Município de Santa Rita de Jacutinga.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declarações;

ANEXO V – Documentos de Habilitação.

Santa Rita de Jacutinga, 14 de agosto de 2026.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 112/2026 Dispensa Presencial nº 052/2026

1-Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo de roçadeiras da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga..

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO
01	Horas	500	Manutenção e reparo de roçadeiras.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrito na tabela acima, a prestação de serviço deverá ser realizada conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, e os equipamentos deverão ser reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aprovação do Setor Solicitante.

4.2. A empresa detentora da Ata deverá iniciar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços nela estipulados, sempre que solicitada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para a manutenção e reparo de roçadeiras faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza e conservação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

áreas verdes, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade desta instituição.

5.2. As roçadeiras são equipamentos essenciais para a execução dessas atividades, sendo submetidas a uso frequente e, conseqüentemente, ao desgaste natural de seus componentes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas mecânicas, interrupções nos serviços, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos operadores.

5.3. Considerando a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento, com desempenho adequado e segurança, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que disponha de conhecimento técnico, ferramentas apropriadas e capacidade para realizar diagnósticos precisos e reparos eficientes.

5.4. Além disso, a contratação externa mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, uma vez que evita a necessidade de estrutura própria, aquisição de peças em escala reduzida e capacitação contínua de equipe interna para serviços específicos.

5.5. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a durabilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos prestados e a otimização dos recursos disponíveis.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação se encontra na tabela abaixo:

O valor estimado para essa cotação é de: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

7. D	Item	Quant.	Objeto	Valor médio por hora.	Valor Total
	01	500 (quinhentas) Horas	Manutenção e Reparo de roçadeiras.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM, 26.782.010.2.0027 MANUT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. No município de Santa Rita de Jacutinga ainda não foi instituído o Plano Anual de Contratações, razão pela qual a presente demanda não está prevista em instrumento formal de planejamento.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Fornecer o objeto da Ata de Registro de Preços obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias Municipais;

9.2. A empresa licitante vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços da melhor forma, de modo a atender às necessidades do Município de Santa Rita de Jacutinga;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

9.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata, a execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer tempo, dentro dos padrões estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado na Ata de Registro de Preços

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. São obrigações do Município de Santa Rita de Jacutinga:

11.2. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo e forma estipulados na Ata, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

apresentação de documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de preposto, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer tempo, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Detentora da Ata constantes no Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a)** Quitar as obrigações financeiras assumidas com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c)** Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas pertinentes à Ata, em caso de inadimplemento;
- e)** Prestar à Detentora da Ata todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f)** Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão à Ata de Registro de Preços;
- g)** Cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração, devidamente assinados por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 12.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 12.5.** Comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar válida a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 12.6.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.7.** Fornecer, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga;
- 12.8.** Executar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades e determinações do Órgão Gerenciador, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo;
- 12.9.** Comunicar formalmente quaisquer alterações decorrentes de caso fortuito ou força maior que possam impedir a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.10.** Fornecer mão de obra especializada, arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.11.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;
- 12.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços da Ata de Registro de Preços;
- 12.12.1.** Responsabilizar-se por todos os atos, ocorrências e acidentes envolvendo seus funcionários durante a prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal ou de qualquer natureza;
- 12.13.** A Detentora da Ata responde por danos causados ao Município ou a terceiros, quando comprovada culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Detentora da Ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Detentor da Ata.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da Ata.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Ata, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Detentora da Ata.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Detentora da Ata, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.8. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora da Ata a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão da Ata, caso a Detentora da Ata não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a Detentora da Ata inadimplente e irregular perante os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Município.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Município será calculada conforme previsão em Ata.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, mediante apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término do prazo previsto, mediante exposição de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que não o fizer no prazo fixado será excluída.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em assiná-la, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como sua íntegra, após assinada e homologada, e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

16.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociação dos novos valores.

16.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizadas no respectivo processo.

16.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

I. Devolução da garantia, se houver;

II. Pagamentos devidos pela execução da Ata até a data da extinção;

III. Pagamento do custo de desmobilização.

16.11. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;

IV. Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção da empresa;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- VI.** Atraso na obtenção de licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la;
- VII.** Atraso na liberação de áreas ou impossibilidade de sua disponibilização;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei.

16.12. A Detentora da Ata terá direito à extinção nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.** Supressão de serviços que acarrete modificação do valor inicial da Ata além do limite legal;
- II.** Suspensão da execução da Ata por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.** Suspensões sucessivas que totalizem 90 (noventa) dias úteis;
- IV.** Atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração;
- V.** Não liberação de áreas, locais ou objetos necessários à execução da Ata.

16.13. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.14. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por acordo entre as partes, mediação ou conciliação, desde que haja interesse da Administração;
- III.** Determinada por decisão arbitral ou judicial.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do servidor competente.

17.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT e deste Termo de Referência (Anexo I), quando aplicável.

17.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até o término de sua vigência.

17.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções previstas no Instrumento Convocatório do Pregão e na Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

18.1. O objeto da Ata será recebido de forma provisória e definitiva, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para recebimento dos serviços:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.1.2. O recebimento provisório somente ocorrerá se satisfeitas as seguintes condições:

a) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências a serem sanadas pela Detentora da Ata.

18.1.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da Ata;

18.1.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendimento de todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas na execução dos serviços;

b) Solução de todas as pendências relativas a pagamentos de trabalhadores, fornecedores, encargos sociais e tributários relacionados à execução do objeto;

c) Entrega dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo FGTS e demais certidões negativas pertinentes.

18.2. O objeto da Ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas na Ata.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução da Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou pela própria Ata.

18.4. Os prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na própria Ata.

18.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais verificações para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da Detentora da Ata.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

19.1 A DETENTORA DA ATA obriga-se a prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora da Ata às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato será proferido por autoridade superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora da Ata incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1. A aplicação das multas independe de interpelação judicial, sendo precedida de processo administrativo com ampla defesa, e será exigível a partir da data do fato gerador.

20.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21.3.3. A Detentora da Ata será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Não ocorrendo o recolhimento, o valor poderá ser descontado de faturas remanescentes.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, podendo ensejar aplicação das penalidades cabíveis.

20.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- 20.6.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 20.6.2.** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- 20.6.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 20.6.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.6.6.** Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida pelo Órgão Gerenciador quando convocado;
- 20.6.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 20.6.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- 20.6.9.** Fraudar a execução da Ata ou praticar ato fraudulento;
- 20.6.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.6.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como ME/EPP, ou conluio entre fornecedores;
- 20.6.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.6.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.7.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência, nos casos do subitem 21.6.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados, para as infrações dos subitens 21.6.1 a 21.6.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.6.2 a 21.6.7;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.6.8 a 21.6.12.
- 20.7.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.7.1.1.** A natureza e a gravidade da infração;
- 20.7.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.7.1.4.** Os danos causados à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

20.7.1.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.8. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.11. Havendo indícios de infração prevista na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração.

20.12. As demais infrações não enquadradas como ato lesivo seguirão rito administrativo próprio.

20.13. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal e federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da Ata de Registro de Preços estão previstas nos anexos deste instrumento.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.1.3.1 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

21.1.3.2 No caso de repactuação, poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos no instrumento convocatório.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados aqueles que tiveram seu registro cancelado.

22.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.1.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência de eventual ajuste contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

22.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado.

22.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de eventual adequação contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

23.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.

23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

23.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a correspondente redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrerá a redução dos quantitativos.

23.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

23.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes, nos termos do item 24.3, a distribuição das quantidades para execução descentralizada será realizada por meio de remanejamento.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, §3º, e 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

25- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1- Não haverá exigência de garantia.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rita de Jacutinga- MG, 07 de abril de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Carlos Alexandre da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 112/2026 DISPENSA N.º 052/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____/____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____ **Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-_____, **Telefone:** (____) _____-_____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	------------	------------

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

-Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos paraos devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 112/2026 Dispensa Presencial nº 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: 1.1 O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação de serviços de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE À DISPENSA acima referenciada, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação de serviços de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição/prestação _____ de _____ serviços _____ de _____, em atendimento as Secretarias Municipais (ou especificar o beneficiário), conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº ____/2026, terá seu extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Ido Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá

3.3. A entrada dos hóspedes está prevista a partir das 14h:00min e o limite de saída até 12h:00min;

3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ nº 18.338.269/0001-48

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Centro

CEP- 36.135-000 – Santa Rita de Jacutinga – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2026

CONTRATO Nº

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de _____ com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 112/2026 Dispensa Presencial nº 052/2026

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

☐ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.]

☐ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

☐ que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

☐ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

☐ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

☐ Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

☐ Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

☐ Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

☐ Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

14.133/2021.

() Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

() Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 112/2026 DISPENSA N.º 054/2026

1. – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

5.1 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

jurídica de direito público ou privado.